

PORTARIA Nº 175, DE 17 DE AGOSTO DE 2016

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 992/2011, publicada no DOU de 18/05/2011, seção 2, página 1 e reconduzido pela Portaria MCTIC nº 468/2016, publicada no DOU de 27/06/2016, seção 2, página 6, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407/2006, e especialmente em função do previsto nos artigos 8º, 11, 18 e 31, todos eles da Portaria MCTI nº. 208, de 11 de março de 2016, CONSIDERANDO QUE:


- I. A Portaria MCTI nº. 863, de 19 de agosto de 2014, determinou que cabe ao CTI auxiliar a Secretaria de Política de Informática do então Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (SEPIN) na revisão, melhoria e sistematização da metodologia utilizada por aquela Secretaria na análise de Relatórios Demonstrativos Anuais (RDAs) e Contestações da Lei de Informática, bem como também proceda à avaliação desses documentos nos termos da metodologia;
- II. Conforme o previsto no art. 8º da Portaria MCTI nº. 863/2014, todas as informações obtidas por meio dos RDAs são protegidas por sigilo fiscal, nas formas do art. 198 do Código Tributário Nacional, razão pela qual o parágrafo único do mesmo artigo impôs ao CTI o dever de adotar as medidas necessárias para resguardar o sigilo dessas informações;
- III. Esta Diretoria baixou a Portaria CTI nº. 23, de 16 de março de 2015, que aprovou a Política de Segurança da Informação e Comunicações Específica do Projeto AvalRDA (POSIC/AVALRDA/CTI);
- IV. A POSIC/AVALRDA/CTI será suportada por Procedimentos Complementares,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o documento PROC-012 – “Procedimento de Redes Sociais ou Aplicativos ou Serviços de Mensageria do Projeto AvalRDA”, versão 1.0, de 09 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


VICTOR PELLEGRINI MAMMANA

 <p>Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer</p>	Política de Segurança da Informação e Comunicações Específica do Projeto AVALRDA (POSIC/AVALRDA/CTI)	Referência PROC 012	Página 1 de 2
		Revisão 01.00	Data 09/08/2016
	Procedimento Complementar de Redes Sociais ou Aplicativos ou Serviços de Mensageria do Projeto AVALRDA		

1. Extrato

O documento “Procedimento de Redes Sociais ou Aplicativos ou Serviços de Mensageria do Projeto AVALRDA” está subordinado ao documento Procedimentos da POSIC do Projeto AVALRDA e descreve as redes sociais, ou aplicativos ou serviços de mensageria do Projeto AVALRDA.

2. Objetivo

Definir procedimento de Redes Sociais ou Aplicativos ou Serviços de Mensageria do Projeto AVALRDA de cumprimento dos procedimentos e processos do item 5.4.7 da POSIC/AVALRDA/CTI, aprovada pela Portaria CTI no. 23/2015.

3. Documentos de Referência

- 3.1 POSIC/AVALRDA/CTI - Política de Segurança da Informação e comunicações Específica do Projeto AVALRDA;
- 3.2 Procedimentos da POSIC/AVALRDA/CTI;

4. Referência Bibliográfica

- 4.1 Portaria MCTI nº. 208/2016;
- 4.2 Portaria MCTI nº. 181/2014;
- 4.3 Portaria MCTI nº. 863/2014;
- 4.4 Portaria MCTI nº. 1.324/2014;
- 4.5 Portaria SEPIN nº. 26/2014;
- 4.6 Portaria CTI nº. 104/2014;
- 4.7 Portaria CTI nº. 23/2015;

5. Termos e Definições

- 5.1 Todas as definições utilizadas neste documento e nos procedimentos complementares serão as mesmas dadas pela POSIC/AVALRDA/CTI.
- 5.2 Termos específicos deste procedimento:
 - 5.2.1 Não aplicável

6. Procedimento

- 6.1 Redes sociais
Nenhuma Rede Social, pública ou privada, seja ela operada ou mantida pelo CTI, FACTI ou Terceiros, poderá ser utilizada para a transmissão ou recebimento de quaisquer Dados ou Informações do Projeto AVALRDA, independentemente dos Recursos Computacionais ou Recursos Criptográficos utilizados ou, ainda, de a atividade ser realizada dentro ou fora de um Ambiente Seguro, conforme o discriminado nos competentes procedimentos.
- 6.2 Aplicativos ou serviços de mensageria
Nenhum Aplicativo ou Serviço de Mensageria, seja ele operado ou mantido pelo CTI, FACTI ou Terceiros, poderá ser utilizada para a transmissão ou recebimento de quaisquer

Dados ou Informações do Projeto AvalRDA, independentemente dos Recursos Computacionais ou Recursos Criptográficos utilizados ou, ainda, de a atividade ser realizada dentro ou fora de um Ambiente Seguro, conforme o discriminado nos competentes procedimentos.

7. Vigência

- 7.1 Este documento passa a valer imediatamente após a sua aprovação e vigorará até que ato ulterior o revogue ou cancele.
- 7.2 Documentos das versões anteriores são considerados obsoletos.

8. Anexos

Não Aplicável

9. Histórico de Revisões

Revisão	Data	Descrição
01.00	09/08/2016	Versão aprovada pelo Diretor do CTI
00.07	03/06/2016	Validado por e-mail pelo Grupo de Custodiantes
00.06	23/05/2016	Ajuste de formatação por Marcia Ewald
00.05	03/03/2016	Correção de formatação por Marcia Ewald
00.04	10/07/2015	Inserção do item responsabilidades por Marcia Ewald
00.03	05/05/2015	Formatação para modelo de PROC por Marcia Ewald
00.02	29/04/2015	Revisão feita a partir de apontamentos de Luiz Otavio Duarte.
00.01	20/03/2015	Versão inicial do documento, elaborada por José Augusto de Lima Prestes

Elaborado por	Aprovado por	Restrição de Acesso
DMPS/DSSI	Victor Pellegrini Mammana	OSTENSIVO ✓

